



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone: (043) 3911-3000 - Fax: 3030 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - [www.jacarezinho.com.br](http://www.jacarezinho.com.br)



(Projeto de Lei n. 110/2011)

Publicada no Jornal <i>Círculo de Norte</i>
n.º <i>772</i> , de <i>14/6/2011</i>
<i>26</i>
<i>Alzira</i>
Funcionário/a

LEI N. 2470/2011  
de 10 de junho de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO PARANÁ
21 JUN. 2011
<i>[Signature]</i>
RECEPÇÃO

*Recebido 15h50*

*Institui o Conselho Municipal dos Direitos da  
Mulher e dá outras providências.*

**A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

## Capítulo I

### DA CONSTITUIÇÃO, DOS OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

**Art. 1º.** Fica criado no âmbito do Município de Jacarezinho o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM).

**Art. 2º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem por objetivo deliberar, fiscalizar e executar políticas relativas aos direitos da mulher.

**Art. 3º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será um centro permanente de debates entre vários setores da sociedade.

**Art. 4º.** A autonomia do Conselho se exercerá nos limites da legislação em vigor e do compromisso com a democratização das relações sociais.

**Art. 5º.** São atribuições e competência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

**I** – fiscalizar o cumprimento das leis federais, estaduais e municipais que atendam aos interesses das mulheres;

*[Signature]*



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (043) 3911-3000 – Fax: 3030 – CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 – [www.jacarezinho.com.br](http://www.jacarezinho.com.br)



**II** – formular diretrizes e promover atividades que objetivem a defesa dos direitos da mulher, a eliminação e a discriminação e a sua plena integração na vida sócio-econômica, política e cultural;

**III** – desenvolver programas que visem à participação da mulher em todos os campos de atividades;

**IV** – acompanhar a elaboração de programas em questões relativas à mulher;

**V** – dar pareceres sobre projetos de lei relativos à questão da mulher, que seja de iniciativa do Poder Executivo ou do Legislativo;

**VI** – sugerir ao Poder Executivo e à Câmara Municipal a elaboração de projetos de lei que visem assegurar ou ampliar os direitos da mulher;

**VII** – estabelecer intercâmbios com as associações ou entidade afins;

**VIII** – criar comissões especializadas ou grupos de trabalho para promover estudos, elaborar projetos, fornecer subsídios ou sugestões para apreciação do conselho, em período de tempo previamente fixado;

**IX** – deliberar e estabelecer diretrizes de funcionamento, critérios gerais relativos à organização e funcionamento de Centro de Atendimento Integral e Multidisciplinar para Mulheres, Casa-Abrigo para mulheres em situação de violência doméstica e familiar, conforme o disposto no artigo 35 da Lei Federal n. 11.340 (Lei Maria da Penha);

**X** – definir critérios para a realização de concurso público para a contratação de funcionários e técnicos para os locais referidos no inciso anterior.

## Capítulo II

### DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

**Art. 6º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será constituído de:

**I** – 3 (três) representantes da Prefeitura Municipal de Jacarezinho;

**II** – 1 (uma) representante do Ministério Público do Estado do Paraná;

**III** – 1 (uma) representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Jacarezinho;

**IV** – 1 (uma) representante da UENP, *campus* Jacarezinho;

**V** – 2 (duas) representantes de entidades de assistência social;



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone: (043) 3911-3000 - Fax: 3030 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - [www.jacarezinho.com.br](http://www.jacarezinho.com.br)



VI – 1 (uma) representante de entidade educacional;

VII – 1 (uma) representante de movimentos sociais;

VIII – 1 (uma) representante da Polícia Civil do Estado do Paraná.

**Parágrafo Único** Fica facultado o ingresso de novas representantes de outras entidades ao CMDM mediante indicação de uma de suas conselheiras e aprovação de 2/3 (dois terços) do total de seus membros.

## Capítulo III

### DA ELEIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

**Art. 7º.** As conselheiras serão indicadas por suas entidades representativas.

**Parágrafo Único** A designação de membros do Conselho deverá considerar e comprovar sua atuação na área dos Direitos da Mulher.

**Art. 8º.** A Presidente, Vice-Presidente, Secretária Geral e Primeira Secretária do Conselho serão escolhidas entre seus pares em eleição direta e voto secreto.

**Art. 9º.** A função de conselheira do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher não será remunerada, sendo seu exercício prioritário e considerado relevante serviço prestado à comunidade.

**Parágrafo Único** Como exercício prioritário, entenda-se que as entidades ou órgãos eleitos ou indicados deverão disponibilizar seus representantes para as reuniões e demais funções necessárias ao pleno funcionamento do CMDM.

**Art. 10.** O mandato de conselheira será de 02 (dois) anos.

**Parágrafo Único** Cada conselheira somente poderá ocupar ininterruptamente o mandato por 2 (duas) gestões.



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone: (043) 3911-3000 - Fax: 3030 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - [www.jacarezinho.com.br](http://www.jacarezinho.com.br)



**Art. 11.** As demais regulamentações relativas ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher deverão constar do seu Regimento Interno a ser elaborado e aprovado pelo órgão.

## Capítulo IV

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 12.** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 13.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Palácio São Sebastião, Gabinete da Prefeita Municipal de Jacarezinho/PR, em 10 de junho de 2011.**

  
VALENTINA HELENA DE ANDRADE TONETI  
Prefeita Municipal